



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**C/CONHECIMENTO:** Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora  
Directora do CEJUR  
Dra. Susana Brito  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 321	31-07-2008
		Procº 43-02/34	

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 34/2008**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 34/2008, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19 de Junho, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES			
ARQUIVO			
Entrada	2649	Proc. Nº	102
Data:	08 / 08 / 05		23/08



- Até à implementação e início de funcionamento do SRIR, bem como nas situações de indisponibilidade ou falha técnica do referido sistema impossibilitadoras dos utilizadores do SRIR, sujeitos ao pagamento de taxa de gestão regional de resíduos, procederem ao preenchimento dos mapas de registo de produção de resíduos, a liquidação da taxa de gestão regional de resíduos será efectuada por recurso a métodos indirectos de estimativa fundamentada das quantidades de resíduos produzidos.

### **Artigo 32.º**

#### Regulamentação

A regulamentação prevista no presente diploma é aprovada no prazo de 120 dias a contar da publicação.

### **Artigo 33.º**

#### Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de Junho de 2008.

Assinado em Angra do Heroísmo em

31 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Vice-Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores, em exercício

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA



JOSE ANTÓNIO MESQUITA



Jorge Alberto da Costa Pereira